



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

OFÍCIO CIRCULAR 192/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA

Brasília, 19 de novembro de 2025.

Ao Senhor(a)
Presidente do CRMV

Assunto: Comunica publicação da Resolução nº 1.681/2025.

Senhor(a) Presidente,

Comunicamos a V.Sa. a publicação da Resolução do CFMV nº 1.681, de 05 de novembro de 2025, que *"Aprova o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026, e dá outras providências"*.

Encaminhamos para ciência, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) nº 213, de 7 de novembro de 2025, Seção 1, página 162, bem como o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs - 2026.

Atenciosamente,

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR**, em 19/11/2025 16:02:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/11/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542892

Código de Autenticação: 22c803bebe



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,
CEP 71205-60

VIII. executar outras atividades afins à FNFISC, que sejam de sua competência.

Art. 13. Compete aos advogados da FNFISC:

I - integrar a equipe da FNFISC, nas operações e nas atividades de apoio, quando designados;

II - zelar pela conformidade jurídico-administrativa dos atos e dos fluxos da operação, prestando o apoio jurídico necessário;

III - orientar quanto à instrução dos autos, à tipificação de infrações e à formalização de peças cabíveis;

IV - realizar os esclarecimentos jurídicos necessários durante a execução das ações;

V - apoiar as providências pós-operação, em articulação com a área jurídica do CRMV;

VI - propor à instância competente e, quando couber, promover as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias ao cumprimento das finalidades desta Resolução;

VII - participar das reuniões de planejamento e alinhamento, quando convocados;

VIII - comunicar ao Líder da Operação e ao Coordenador da FNFISC eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses;

IX - executar outras atividades afins à FNFISC, compatíveis com suas competências legais.

Art. 14. Compete ao Apoio Administrativo:

I - Dar suporte administrativo às ações desenvolvidas pela FNFISC, quando designado;

II - Realizar atendimento ao público e aos fiscais da FNFISC para demandas relativas à operação, quando necessário;

III - Participar das reuniões convocadas;

IV - Atender às determinações do Líder da operação e Coordenador Operacional;

V - Elaborar relatórios de suas atividades desenvolvidas;

VI - Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos da fiscalização;

VII- Executar outras atividades afins à FNFISC, que sejam de sua competência.

CAPÍTULO IV

SOLICITAÇÃO, PLANEJAMENTO E DEFLAGRAÇÃO

Art. 15. A atuação da FNFISC poderá ser proposta pelo Plenário ou Diretoria Executiva do CFMV ou dos CRMVs, pela GETEC/CFMV ou pelo Núcleo de Apoio aos Regionais - NAR/CFMV, sem prejuízo da atuação de ofício pelo CFMV, quando identificada situação que a recomende, mediante justificativa técnica.

Art. 16. As Operações de Fiscalização da FNFISC serão precedidas de análise técnica, conduzida pelo Coordenador da FNFISC, destinada a subsidiar o planejamento da operação, com elaboração de relatório técnico e cronograma para a seleção dos estabelecimentos e profissionais a serem fiscalizados.

Parágrafo único. O relatório técnico e o cronograma integrarão o Plano de Operação.

Art. 17. O Plano de Operação contemplará, no mínimo:

I - objetivos e resultados esperados;

II - escopo, metodologia e cronograma;

III - composição e papéis da equipe;

IV - estimativa de custos (diárias, passagens e apoios);

V - responsabilidades do CRMV receptor e interfaces com o CFMV;

VI - indicadores de desempenho e métricas de avaliação.

Art. 18. A análise e a priorização de operações observarão, dentre outros, os seguintes critérios:

I - grau de criticidade e risco;

II - quantitativo de estabelecimentos e profissionais objeto da fiscalização;

III - metas e prioridades definidas no PNF do CFMV;

IV - diagnóstico situacional do Regional, no tocante à fiscalização;

V - condições operacionais e logísticas para a realização das atividades da FNFISC.

Art. 19. Compete à Presidência do CFMV a autorização das Operações de Fiscalização da FNFISC e a aprovação do respectivo Plano de Operação, após consolidação da análise técnica prevista no artigo 16.

Art. 20. O CRMV receptor indicará o Coordenador Operacional Regional, responsável pela integração local e providências administrativas e logísticas, e assegurará as condições locais necessárias à execução, incluindo ambiente, acesso a informações e apoio logístico.

Parágrafo único. Compete ainda ao CRMV receptor disponibilizar pessoal técnico especializado e de apoio (operacional e logístico), conforme indicado no relatório preparatório para as atividades da FNFISC.

Art. 21. O número de componentes da FNFISC a ser convocados para uma Operação de Fiscalização será definido pelo Coordenador da FNFISC e dependerá de um planejamento prévio, com aprovação da Presidência do CFMV, devendo ser considerado, entre outros, o quantitativo de estabelecimentos e profissionais sujeitos à fiscalização, as atividades prioritárias definidas pelo PNF, os municípios e regiões a serem abrangidos, a classificação e o enfoque das fiscalizações.

CAPÍTULO V

EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES

Art. 22. As operações serão precedidas de reunião orientativa com a participação de todos os membros designados, com definição de rotinas, instrumentos de fiscalização, fluxos de registro e comunicação.

Art. 23. Todos os atos fiscalizatórios e documentos (Termo de Orientação, Termo de Fiscalização, Auto de Infração e correlatos) devem ser lavrados e registrados no Sistema de Fiscalização - INOFISC, com validação cadastral pelo SISCAD e tramitação processual pelo SUAP.

Art. 24. A execução observará os protocolos de segurança, sigilo e proteção de dados, inclusive quanto ao tratamento de informações pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 25. As equipes da FNFISC e do CRMV receptor atuarão de forma integrada, cabendo ao Líder da Operação dirimir dúvidas de campo e propor ajustes imediatos ao Coordenador da FNFISC, quando necessário.

Parágrafo único. A equipe de fiscalização e a equipe administrativa do CRMV receptor, quando houver, integrar-se-ão às atividades planejadas e serão responsáveis pelo acompanhamento posterior dos estabelecimentos e profissionais fiscalizados, bem como pelos desdobramentos das ações fiscalizatórias, sem prejuízo das atribuições ordinárias do Regional.

CAPÍTULO VI

MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E INDICADORES

Art. 26. O Líder da Operação apresentará Relatório da Operação à Coordenação da FNFISC, em até 30 (trinta) dias contados do término dos trabalhos, contendo:

I - objetivos, escopo e execução realizada;

II - resultados, achados, medidas adotadas e recomendações;

III - registros sistêmicos e evidências;

IV - lições aprendidas e oportunidades de melhoria.

Art. 27. O Coordenador Operacional do Regional deverá encaminhar à Coordenação da FNFISC Relatório de Desdobramentos em até 90 (noventa) dias, contados do término dos trabalhos, com:

I - processos instaurados, defesas, decisões e sanções;

II - regularizações e pendências;

III - evolução dos indicadores locais diretamente afetados.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado do prazo estabelecido no caput impedirá o Regional de solicitar novas ações da FNFIS, até a regularização da pendência.

Art. 28. O Coordenador da FNFISC consolidará o Relatório Final e o submeterá à Presidência do CFMV, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Relatório da Operação previsto no artigo 26.

CAPÍTULO VII

LOGÍSTICA, CUSTOS E APOIO

Art. 29. As passagens e diárias dos integrantes da FNFISC designados para as Operações serão custeadas pelo CFMV, nos termos da regulamentação aplicável.

Art. 30. Compete ao CRMV receptor prover o apoio local necessário à execução das atividades, inclusive deslocamentos internos, espaços, equipamentos e insumos.

Art. 31. O CFMV poderá conceder apoio ao CRMV cedente de empregados para integrarem a FNFISC, com a finalidade de recompor e fortalecer a capacidade fiscalizatória local, observado o disposto nesta Resolução e a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O apoio poderá ser:

I - não financeiro, compreendendo priorização em ações de capacitação, mentoria técnica, apoio tecnológico, fornecimento de kits de fiscalização e participação prioritária em projetos-piloto;

II - financeiro, mediante instrumento jurídico próprio (convênio, acordo de cooperação ou congênere), com plano de trabalho, metas, indicadores e prestação de contas, destinado exclusivamente a ações de fortalecimento da fiscalização, tais como contratação de serviços de apoio, aquisição de equipamentos e EPIs, custeio de deslocamentos locais, manutenção de veículos e TI.

§ 2º É vedada a utilização de recursos de que trata o inciso II para pagamento direto ou indireto de remuneração, vantagens, adicionais, prêmios, diárias ou encargos de empregados do CRMV cedente, inclusive dos cedidos, bem como para despesas estranhas ao objeto do plano de trabalho.

§ 3º O enquadramento e a priorização do apoio ao CRMV cedente observarão, no mínimo, critérios objetivos definidos em ato da Presidência, tais como quantidade e perfil dos profissionais cedidos, duração da cessão, resultados alcançados pela operação, capacidade de execução e equilíbrio federativo entre os Regionais.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CFMV.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.681, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Aprova o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026, na forma do Anexo Único desta Resolução, que passa a integrar este ato para todos os fins.

Art. 2º O PNF 2026 define diretrizes, metas e indicadores que estabelecem o planejamento mínimo da fiscalização do exercício profissional dos médicos-veterinários e zootecnistas no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

Art. 3º O PNF 2026 é instrumento complementar por meio do qual o CFMV acompanha o desenvolvimento das atividades de fiscalização dos CRMVs, objetivando o cumprimento das obrigações institucionais e legais dessas entidades, de forma harmônica e com parâmetros mínimos de mensuração qualitativa e quantitativa.

Art. 4º O Anexo desta Resolução está disponível no sítio eletrônico deste CFMV (<http://portal.cfmv.gov.br/>) a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do Conselho

JOSÉ MARIA DOS SANTOS FILHO
Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.682, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de Fiscalização no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, alínea "f", da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A atividade de Fiscalização, no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs, compreende os atos fiscalizatórios e os atos complementares, e tem por finalidade a verificação da conformidade da atuação de estabelecimentos, serviços e pessoas físicas que exerçam ou possam estar exercendo, direta ou indiretamente, atividades peculiares ou relacionadas à Medicina Veterinária e à Zootecnia.

Parágrafo único. A obstrução ou impedimento da atividade fiscalizatória, praticada pelo responsável técnico ou por profissional inscrito presente no ato, configura infração ética.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - Ato fiscalizatório: ação de fiscalização propriamente dita, executada exclusivamente por fiscal do quadro permanente do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), de forma presencial ou à distância, onde o fiscal interage com o profissional ou responsável pelo estabelecimento, registrando suas constatações em um ou mais documentos de fiscalização.

II - Atos complementares à fiscalização: atividades preparatórias à ação fiscalizatória, voltadas ao planejamento e implementação do Plano de Fiscalização e atividades posteriores ao ato fiscalizatório, tais como emissão de relatórios complementares, ações direcionadas à inserção de dados em sistemas e à tramitação processual.

Art. 3º Os fiscais devem dar preferência à lavratura dos documentos de fiscalização de forma eletrônica, em sistema próprio, com assinatura digital.

§ 1º Os documentos lavrados serão remetidos ao contato informado pelo fiscalizado, devendo o fiscal certificar o seu recebimento ao final da fiscalização.

§ 2º Havendo a impossibilidade de confirmação de recebimento do documento fiscalizatório, o fiscal poderá apresentar o código QR (QR Code) existente no documento sincronizado, para fins de leitura e ciência do fiscalizado.

§ 3º Não havendo conexão à internet no momento da lavratura do documento, o fiscal deverá orientar o fiscalizado a solicitar o documento diretamente ao setor de fiscalização do CRMV.

§ 4º O contato informado pelo fiscalizado deve ser, preferencialmente, um endereço eletrônico (e-mail), podendo ser também contato de aplicativo de mensagens passível de certificação de recebimento.

§ 5º Em caso de instabilidade no sistema, o ato fiscalizatório será registrado em formulário próprio, compatível com o documento lavrado eletronicamente, com clareza e precisão, sem rasuras, borrões, ressalvas ou emendas, nos moldes dos anexos desta Resolução.

§ 6º Quando lavrado de forma física, o documento deverá ser preenchido em duas vias, sendo a primeira digitalizada, lançada no sistema de cadastro e juntada ao processo, e a segunda entregue de forma física ao fiscalizado.

§ 7º Se a lavratura do ato fiscalizatório ocorrer em local diferente do endereço cadastrado do fiscalizado, deve-se registrar ambos os endereços no documento: o do fiscalizado e o de lavratura.

§ 8º Todos os atos fiscalizatórios e documentos (TF, AI e TO) devem ser lavrados e registrados no Sistema de Fiscalização - INOFISC, com integração automática e validação cadastral pelo Sistema de Cadastro - SISCAD para identificação de pessoas físicas e jurídicas.





Plano Nacional de Fiscalização 2026



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

DIRETORIA EXECUTIVA GESTÃO CFMV 2023-2026

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida - Presidente - CRMV-BA nº 1130

Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda - Vice-presidente - CRMV-RJ nº 2773

José Maria dos Santos Filho - Secretário-geral - CRMV-CE nº 0950

Marcos Vinícius de Oliveira Neves - Tesoureiro - CRMV-SC nº 3355

CONSELHEIROS EFETIVOS

Francisca Neide Costa - CRMV-MA nº 0539

Francisco Edson Gomes - CRMV-RR nº 0177

Mitika Kuribayashi Hagiwara - CRMV-SP nº 0521

Raimundo Alves Barrêto Júnior - CRMV-RN nº 0307

Roberto Renato Pinheiro da Silva - CRMV-MT nº 1364

Rodrigo Afonso Leitão - CRMV-MG nº 0833/Z

CONSELHEIROS SUPLENTE

Adriano Fernandes Ferreira - CRMV-PB nº 0681

Estevão Márcio Cavalcante Leandro - CRMV-AM nº 0470

Evelynne Hildegard Marques de Melo - CRMV-AL nº 0797

João Vieira de Almeida Neto - CRMV-MS nº 0568

Lilian Müller - CRMV-RS nº 5010

Virginia Teixeira do Carmo Emerich - CRMV-ES nº 0568

ELABORAÇÃO – GTFisc

Raquel de Sousa Braga - CRMV-GO nº 5214

Fábio de Medeiros Marcon - CRMV-SC 2217

Ana Carolina Siqueira Gonçalves de Assis - CRMV-MS nº 5382

Mauro de Freitas Silva Filho - CRMV-SP nº 26647

Patrícia Estolano Francelino - CRMV-MS nº 7176

Daniel José de Souza - Matrícula CFMV nº 663

Talita Calegario Figueira Dias - Matrícula CRMV-ES nº 043

REVISÃO DE CONTEÚDO E EDITORAÇÃO

Renata Teixeira - Matrícula CFMV nº 0651

REVISÃO TÉCNICA

Fernando Zacchi - CRMV-DF nº 4429

Raquel de Sousa Braga - CRMV-GO nº 5214

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Roberta Rodrigues Magalhães - Matrícula CFMV nº 650

Guilherme Guedes de Oliveira e Pedro Barros Falquer Azevedo - Estagiários sob a supervisão da Chefe do Setor de Comunicação e Jornalismo - Secom do CFMV

Sumário

Introdução	4
1. Objetivos do Plano Nacional de Fiscalização	5
1.1. OBJETIVO GERAL	6
1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	6
2. Responsabilidades	7
2.1. DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV	8
2.2. DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMVs	8
3. Setor de Fiscalização dos CRMVs	9
3.1. ESTRUTURA SUGERIDA	10
3.2 REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES	10
3.2.1. Atribuições do líder da fiscalização regional	11
3.2.2. Atribuições do agente fiscal	12
3.2.3. Atribuições do fiscal de nível superior	12
3.2.4. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização	13
4. Finalidade da Fiscalização dos CRMVs	14
5. Diretrizes da Fiscalização	16
5.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	17
5.2. INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO	18
5.3. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EQUIPE DE FISCAIS	19
5.4. SENSIBILIZAÇÃO DE PARCEIROS E DO PÚBLICO-ALVO	19
5.5. ESTÍMULO AO AUTOCONTROLE DOS ESTABELECIMENTOS	20
5.6. ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL	20
6. Dinâmica de Fiscalização	21
6.1. META DE FISCALIZAÇÃO PARA 2026	23
6.2. PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO	24
7. Controle, Monitoramento e Avaliação de Desempenho da Fiscalização	32
7.1. INDICADORES DE DESEMPENHO DE FISCALIZAÇÃO	33
7.1.1. Indicadores quantitativos	34
7.1.1.1. Da fiscalização	34
7.1.1.2. Das ações complementares	36
7.2. ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES	37
7.3. INDICATIVOS INDIRETOS	38
Considerações Finais	39
ANEXO I	41
ANEXO II	52

Introdução

Após a implantação do primeiro Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/ CRMVs em 2025, e em decorrência da observação das fiscalizações, ações realizadas e apresentadas nos relatórios trimestrais em 2025, e análise crítica e sugestões pontuadas pelos CRMVs de alteração da estrutura do PNF atual, propomos uma versão atualizada do PNF para o ano de 2026.

O documento contém as definições das atividades prioritárias a serem fiscalizadas, bem como a identificação dos locais, estabelecimentos e profissionais que serão alvo das ações.

O objetivo é contribuir para uma atuação mais organizada e orientada para resultados, evitando a dispersão de esforços, e aprimoramento do que foi executado em 2025.

Com a definição prévia das prioridades, as ações de fiscalização ficam mais efetivas, além de direcionar os esforços e os custos de maneira mais eficiente. Essa alocação eficaz de recursos contribui para evitar desperdícios e garantir um uso mais adequado dos investimentos destinados à fiscalização.

No PNF estão descritas as ações de fiscalização que devem ser desenvolvidas/priorizadas, bem como as metas a serem alcançadas no ano de 2026. As ações previstas incluem a realização de atos presenciais, fiscalizações remotas, análises de documentos, registros e verificação do cumprimento das normas que regem o exercício profissional. Ressalta-se, no entanto, que o cumprimento das metas estabelecidas no PNF não exime o CRMV de fiscalizar as demais atividades profissionais previstas na legislação vigente, além de executar demandas específicas do regional.

A organização das ações de fiscalização dos CRMVs deve estar pautada em planejamento, execução e controle. Mensurar os resultados obtidos com a fiscalização e avaliar a eficácia das ações executadas é de extrema relevância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas. Por fim, é importante ressaltar que o sucesso das ações de fiscalização é resultante de um conjunto de fatores.

Assim, a promoção de programas de capacitação e educação continuada, visando à atualização dos servidores que compõem a equipe de fiscalização e o aprimoramento de suas competências técnicas, bem como o fortalecimento da parceria com outros órgãos de fiscalização e a sensibilização de novos parceiros para ações conjuntas são medidas importantes para o cumprimento do plano e o alcance da atividade finalística dos CRMVs.



1.

Objetivos do Plano Nacional de Fiscalização

Um planejamento de excelência deve partir dos objetivos a serem atingidos. Além dos objetivos gerais, o PNF contempla, ainda, os objetivos específicos que auxiliarão no cumprimento de metas e indicadores

1.1. OBJETIVO GERAL

Criar uma estratégia nacional para direcionar as ações de fiscalização dos CRMVs, com foco em prioridades para o ano de 2026, visando a fiscalização harmônica do Sistema Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (CFMV/CRMVs), fundamentada nos princípios que regem a Administração Pública, e contribuindo para o exercício ético das profissões e, consequentemente, a proteção dos interesses da sociedade.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Orientar a gestão dos CRMVs quanto à necessidade de implementar ações que viabilizem recursos técnicos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento da fiscalização, enquanto atividade-fim do Sistema CFMV/CRMVs;
- b) Orientar o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de fiscalização dos CRMVs;
- c) Propor ações que tornem a fiscalização operacional, objetiva e eficiente;
- d) Caracterizar o perfil sugerido dos servidores que compõem a área de fiscalização dos CRMVs; e,
- e) Incentivar os CRMVs a usarem amplamente a legislação relacionada ao processo de fiscalização do exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia, bem como das atividades relacionadas às profissões.





2.

Responsabilidades

Para atingirmos os objetivos do PNF, é crucial ter clareza na atribuição das tarefas e deveres específicos, demonstrando as responsabilidades do Sistema CFMV/CRMVs.

2.1. DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV

- a) Fomentar o treinamento periódico dos atores na fiscalização realizada pelo Sistema CFMV/CRMVs;
- b) Promover o primeiro treinamento dos fiscais recém admitidos por concurso;
- c) Disponibilizar sistemas eletrônicos a serem utilizados pelos CRMVs, de modo que facilitem e tornem mais eficazes as atividades de fiscalização;
- d) Revisar e atualizar periodicamente o PNF;
- e) Monitorar a execução do PNF; e,
- f) Auxiliar os CRMVs na obtenção de recursos humanos, materiais e financeiros necessários para atingir os objetivos deste plano.

2.2. DOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA VETERINÁRIA – CRMVs

- a) Executar as ações previstas no PNF;
- b) Elaborar o planejamento anual de fiscalização (PEF), contemplando as ações do PNF e ações priorizadas pelo Regional;
- c) Propor melhorias e revisões das estratégias de fiscalização elencadas no PNF;
- d) Encaminhar relatórios ao CFMV para monitoramento do cumprimento do PNF nos prazos determinados;
- e) Garantir a participação dos atores na fiscalização em treinamentos realizados pelo CFMV e disponibilizar capacitações necessárias aos colaboradores da unidade de Fiscalização do CRMVs;
- f) Utilizar os sistemas eletrônicos de fiscalização disponibilizados pelo CFMV, apresentando sugestões de melhorias e correções.



3.

Setor de Fiscalização dos CRMVs

3.1. ESTRUTURA SUGERIDA

Neste PNF iremos adotar o **termo Unidade de Fiscalização**, comumente denominada nos regionais por setor ou departamento de fiscalização. A partir de então, é proposta, como sugestão, a seguinte estrutura mínima:

- I. Líder da fiscalização regional: coordenador, supervisor, chefe da fiscalização ou outra nomenclatura de cargo definida pelo CRMV, sendo ideal que seja médico-veterinário ou zootecnista, com cargo de chefia. Independente do nome do cargo adotado pelo regional, neste PNF iremos atribuir a esta figura a denominação de “líder da fiscalização regional”;
- II. Fiscais de nível superior (profissionais formados em Medicina Veterinária ou Zootecnia), necessariamente aprovados em concurso;
- III. Agentes fiscais (nível médio), necessariamente aprovados em concurso;
- IV. Apoio administrativo: assistentes, auxiliares administrativos, estagiários, aprendizes ou outros.

O CRMV deve avaliar, de acordo com sua realidade e suas possíveis peculiaridades, a quantidade necessária de fiscais, bem como dos demais atores que devem compor o quadro de servidores da Unidade

de Fiscalização. Alguns fatores devem ser considerados, tais como: o quantitativo de estabelecimentos e profissionais registrados no CRMV, a extensão geográfica, o número de municípios da Unidade da Federação, entre outros.

3.2 REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Para esclarecimento de conceitos contidos neste plano, considera-se:

Conformidade administrativa - é a conferência relativa à existência de registro ou cadastro de estabelecimentos, à existência de responsável técnico, à regularidade administrativa de médicos-veterinários e zootecnistas, à verificação documental ou de estrutura e equipamentos necessários, ao levantamento de informações, à regularidade de funcionamento dos estabelecimentos e a conferência de cumprimento de itens de normativas que não exijam conhecimento técnico específico.

Conformidade técnica - é a conferência relativa aos aspectos técnicos e éticos do exercício profissional, que exijam conhecimentos específicos da Medicina Veterinária ou da Zootecnia, incluindo estrutura, equipamentos e procedimentos.

3.2.1. Atribuições do líder da fiscalização regional

- a) Elaborar o plano estadual de fiscalização (PEF) do CRMV, a ser apresentado e aprovado pelo Plenário anualmente;
- b) Planejar as ações de fiscalização em conjunto a equipe, observando os recursos orçamentários previstos;
- c) Definir rotinas de trabalho, tendo por base o manual e o Plano Nacional de Fiscalização do Sistema CFMV/CRMVs;
- d) Elaborar rotas e ordens de serviço para distribuir aos fiscais, tendo como base a sistemática definida no plano;
- e) Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades da unidade de fiscalização;
- f) Determinar a área geográfica de atuação dos fiscais;
- g) Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência da unidade de fiscalização;
- h) Elaborar e encaminhar à Diretoria, relatório das atividades desenvolvidas na unidade de fiscalização, em atendimento aos prazos definidos no PEF e no PNF;
- i) Atender solicitações de outros órgãos públicos ou privados que requeiram orientações;
- j) Propor, programar e promover eventos de caráter esclarecedor sobre a legislação da atividade;
- k) Supervisionar e acompanhar os fiscais nas atividades de fiscalização, quando necessário;
- l) Realizar fiscalização, quando necessário e se habilitado para essa atividade;
- m) Participar das reuniões de Diretoria e do Plenário quando requisitado, incluindo as reuniões de planejamento estratégico e orçamentário do CRMV;
- n) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado pela Diretoria ou pelo Plenário;
- o) Realizar palestras na área de circunscrição do CRMV ou fora dela, quando oficialmente designado;
- p) Acompanhar as providências jurídicas, éticas e administrativas nos processos de fiscalização;
- q) Articular as ações de fiscalização com o Setor Jurídico e o corpo técnico do CRMV;
- r) Garantir que os devidos relatórios sejam remetidos ao CFMV nas datas aprazadas: judicante e de fiscalização (PNF); e,
- s) Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

3.2.2. Atribuições do agente fiscal

É importante esclarecer que, de acordo com as legislações e normas do Sistema CFMV/CRMVs, os agentes fiscais deverão:

- a. Realizar a verificação da conformidade administrativa durante a fiscalização do exercício profissional, dos estabelecimentos e das atividades relativas às profissões da Medicina Veterinária e da Zootecnia na circunscrição do CRMV, de acordo com o planejamento e diretrizes do regional;
- b. Participar de ações de fiscalização conjuntas com outros órgãos;
- c. Atender às determinações do líder da fiscalização regional;
- d. Realizar ações, verificações e notificações no processo de fiscalização, emitindo documentos de fiscalização e relatórios complementares, quando necessário;
- e. Orientar o fiscalizado a proceder à respectiva regularização perante o CRMV;
- f. Orientar quanto à elaboração e à apresentação de denúncias;
- g. Solicitar à autoridade policial garantia de acesso às dependências do local a ser fiscalizado, quando houver impedimentos ou obstáculos à ação de fiscalização;
- h. Acompanhar os processos administrativos de fiscalização, na ausência de apoio administrativo ou sempre que necessário,

para manutenção da ordem do processo e cumprimento dos respectivos prazos;

- i. Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado;
- j. Organizar as fiscalizações de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelo líder; e,
- k. Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

3.2.3. Atribuições do fiscal de nível superior

É importante esclarecer que, de acordo com as legislações e normas do Sistema CFMV/CRMVs, os fiscais de nível superior deverão:

- a) Realizar a verificação da conformidade administrativa e técnica durante a fiscalização do exercício profissional, dos estabelecimentos e das atividades relativas às profissões da Medicina Veterinária e da Zootecnia na circunscrição do CRMV, de acordo com o planejamento e diretrizes do regional;
- b) Participar do planejamento e execução de fiscalizações conjuntas com outros órgãos;
- c) Atender às determinações do líder da fiscalização regional;
- d) Realizar ações, verificações e notificações no processo de fiscalização, emitindo documentos de fiscalização e relatórios complementares, quando necessário;

- e) Orientar o fiscalizado a proceder à respectiva regularização perante o CRMV;
- f) Orientar quanto à elaboração e à apresentação de denúncias;
- g) Solicitar à autoridade policial garantia de acesso às dependências do local a ser fiscalizado, quando houver impedimentos ou obstáculos à ação de fiscalização;
- h) Acompanhar os processos administrativos de fiscalização, na ausência de apoio administrativo ou sempre que necessário, para manutenção da ordem do processo e cumprimento dos respectivos prazos;
- i) Representar o CRMV nas diversas atividades, quando solicitado;
- j) Organizar as fiscalizações de acordo com as ordens de serviço encaminhadas pelo líder;
- k) Emitir parecer técnico acerca do exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista, ou sobre assuntos correlatos às profissões sempre que necessário;
- l) Dar apoio às comissões técnicas, Diretoria e Plenário sempre que solicitado;
- m) Participar de eventos e reuniões técnicas, ministrando palestras, quando solicitado; e,
- n) Outras atividades afins a unidade de fiscalização que sejam de sua competência.

3.2.4. Atribuições do apoio administrativo da fiscalização

- a) Cadastrar e organizar os documentos lavrados pelos fiscais no sistema informatizado, controlar o andamento e prazo de processos, emitindo os documentos pertinentes;
- b) Participar do planejamento das atividades internas conforme solicitação do líder da fiscalização regional;
- c) Fazer o acompanhamento dos processos de fiscalização e realizar os devidos lançamentos nas tabelas definidas para o setor;
- d) Executar o registro da documentação e emitir ofícios, certidões e outros que se fizerem necessários;
- e) Receber e fazer juntada nos processos de fiscalização de defesas e recursos realizados, se atentando sempre aos prazos recursais;
- f) Organizar e arquivar documentos pertinentes a unidade de fiscalização;
- g) Auxiliar na elaboração de ofícios, atas, comunicados e respostas de e-mail;
- h) Elaborar e manter atualizados os controles e arquivos da fiscalização;
- i) Realizar atendimento ao público para demandas relativas à unidade de fiscalização; e,
- j) Outras atividades afins à unidade de fiscalização que sejam de sua competência.



4.

Finalidade da Fiscalização dos CRMVs

Fiscalizar o exercício profissional do médico-veterinário e do zootecnista, bem como os estabelecimentos que exercem atividades afins às profissões, com vistas ao cumprimento das Leis nº 5.517/1968 e nº 5.550/1968, e das resoluções do Sistema CFMV/CRMVs, encaminhando os casos que forem de competência de outros órgãos/entidades, especialmente, aqueles de exercício ilegal das profissões de médico-veterinário e de zootecnista, e as constatações de irregularidades que coloquem em risco a saúde pública, a saúde e o bem-estar animal e o meio ambiente.





5.

Diretrizes da Fiscalização

Seguindo as orientações do TCU, é imprescindível que as ações de fiscalização dos CRMVs mantenham-se pautadas na orientação, disciplinamento legal, técnico e ético do exercício profissional, além de promover ações que visem a defesa da sociedade e a habilitação para o desempenho profissional.

Para alcançar os objetivos contidos no PNF, os CRMVs devem priorizar:

- I. Estruturação das ações de fiscalização;
- II. Valorização do profissional e das profissões de médico-veterinário e zootecnista perante gestores públicos, segmentos privados e sociedade;
- III. Ações que configurem a defesa das atividades privativas dos médicos-veterinários e zootecnistas;
- IV. Orientação técnico-profissional; e,
- V. Atividade fiscalizatória sob o aspecto normativo e punitivo, zelando pela ética no exercício das profissões.

5.1. ORGANIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Para que se possa mensurar resultados, qualquer ação, antes de ser desenvolvida, deverá passar pela etapa de planejamento, a qual consiste em estabelecer critérios norteadores da execução, que podem estar pautados em metas a serem atingidas.

No entanto, para que essas ações possam ser estruturadas, faz-se necessário saber onde se pretende chegar e, nesse momento, a existência de dados produzidos anteriormente pela autarquia são essenciais para que sirvam de referencial.

Assim sendo, sugere-se que a organização das ações de fiscalização dos CRMVs esteja pautada nas etapas de planejamento, execução e controle:

Quadro 1 - Organização proposta das ações de fiscalização.

Planejamento	• Metas anuais de fiscalização, mediante elaboração de plano estadual; • Cronograma das atividades de fiscalização; • Programação para o atendimento a denúncias e demandas externas. • Análise de cenário para possível cooperação técnica e fiscalizações conjuntas.
---------------------	--

Execução	• Etapas internas: • Análise e processamento dos documentos lavrados; • Montagem e inclusão dos processos no sistema; • Gerenciamento dos recursos humanos e materiais. • Etapas externas: • Execução das fiscalizações (PF/SF/PJ/CD/SJ); • Identificação de estabelecimentos novos; • Verificação da situação dos profissionais atuantes; • Participação em atividades de interiorização/itinerantes.
Controle	• Elaboração de relatórios da unidade de fiscalização; • Acompanhamento dos prazos; • Mensuração dos resultados obtidos; • Monitoramento e avaliação das ações de fiscalização; • Melhorias no processo produtivo.

Além do mais, é importante também destacar a necessidade do CRMV organizar o material e insumos necessários para que o fiscal realize suas atividades, desde: veículo, combustível, notebook, tablet com acesso à internet, celular institucional, dentre outros que achar necessários.

5.2. INTERIORIZAÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

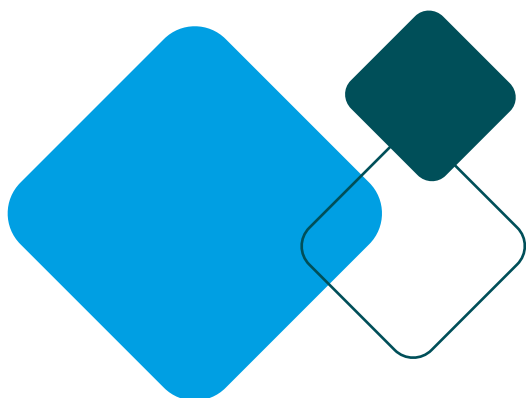
As atividades de fiscalização dos CRMVs devem ser realizadas de forma homogênea, não focando apenas em grandes cidades e/ou capital, mas sim, apresentando estratégias que englobam todos os municípios, como forma de interiorização das ações diretas e indiretas de fiscalização.

É possível relatar importantes experiências de interiorização das atividades dos CRMVs, como por exemplo, a realização de fiscalização em determinado município ou região e na sequência a realização de seminário aos profissionais fiscalizados com orientações e capacitação sobre as principais irregularidades detectadas,

possibilitando assim a capacitação desses profissionais e prevenindo que erros futuros possam ocorrer.

Assim, a interiorização das atividades do CRMV, com ênfase em fiscalização, busca identificar e atender às demandas de fiscalização do exercício profissional e das atividades relativas às profissões, como também promover a politização, apropriação e valorização da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Torna-se indispensável, portanto, realizar um planejamento para a operacionalização das atividades fiscalizatórias de interiorização, além de se suceder pela busca ativa e constante de normas legais específicas dos municípios e legislação correlata, as quais fortalecem, fundamentam e melhor embasam os documentos emitidos pelos fiscais. Ademais, destaca-se como imprescindível o estreitamento de laços com a Vigilância Sanitária municipal, o Procon, a unidade local do órgão de defesa sanitária animal e outras entidades de defesa e proteção da sociedade.



5.3. APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA EQUIPE DE FISCAIS

Deve ser dada prioridade às atividades que propiciem constante aprimoramento e atualização dos fiscais. Alguns exemplos são: participação em encontros de fiscalização promovidos pelo CFMV e pelos CRMVs, congressos, cursos, pesquisas e outros eventos que constam no plano de ação e nas metas anuais, previstos na proposta orçamentária do CRMV. O intuito é gerar capacitação permanente dos fiscais, bem como fortalecer o senso crítico.

5.4. SENSIBILIZAÇÃO DE PARCEIROS E DO PÚBLICO-ALVO

Deverão ser programadas ações estratégicas direcionadas aos diferentes públicos atendidos pelo Sistema CFMV/CRMVs, abrangendo os profissionais, os estabelecimentos, as entidades e os gestores públicos, a fim de conscientizar sobre a importância da fiscalização e os benefícios que serão proporcionados à sociedade. Além disso, a parceria com outros órgãos de fiscalização que atuem direta ou indiretamente com os alvos de fiscalização do CRMV, por meio da formalização de acordos de cooperação técnica e fiscalizações conjuntas, auxilia no fortalecimento e na robustez das ações, visto que todas as diversas áreas passíveis de

fiscalização nos estabelecimentos serão verificadas por completo, bem como o exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista. Outra possibilidade é o compartilhamento de informações dos bancos de dados.

5.5. ESTÍMULO AO AUTOCONTROLE DOS ESTABELECIMENTOS

O Sistema CFMV/CRMVs deve estimular os estabelecimentos a implementarem o autocontrole, por meio de, por exemplo, manuais de diretrizes fornecidos aos RTs, cursos aos responsáveis técnicos e profissionais inscritos, e publicação de documentos orientativos que auxiliem os profissionais nessa atividade.

O autocontrole, promovido pelo responsável técnico, refere-se à capacidade dos estabelecimentos de promoverem a autogestão e auto inspeção, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam constantemente atendidos.

Ao internalizar a responsabilidade, os estabelecimentos conseguem manter um padrão de excelência, mesmo antes da intervenção de entidades externas.

Quando os estabelecimentos adotam o autocontrole, eles não apenas antecipam possíveis falhas, mas também demonstram, por meio de registros auditáveis, ao CRMV e à sociedade seu compromisso com a qualidade e a ética. Este proativo sistema de verificação interna traz mais segurança para o estabelecimento e ao responsável

técnico, pois identifica e corrige falhas antes que se tornem problemas maiores, assim como, permite comprovar o zelo.

Para que o autocontrole seja eficaz, é importante que os profissionais implementem protocolos internos claros, ofereçam treinamentos regulares à equipe e mantenham uma cultura organizacional que valorize a transparência e a responsabilidade. Os documentos gerados devem ficar à disposição da fiscalização.

A adoção dessas práticas contribui para a confiança mútua entre o CRMV e os estabelecimentos, otimizando o processo fiscalizatório e incentivando uma melhoria contínua na prestação de serviços.

5.6. ESTÍMULO À FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

É fundamental que os regionais criem estratégias de fiscalização do exercício profissional do médico-veterinário e zootecnista, pois é uma importante ferramenta para a garantia da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Além disso, a fiscalização dos profissionais valoriza a profissão, assegurando profissionais devidamente habilitados e que seguem os padrões éticos. E, também, serve como uma importante ferramenta de orientação e aprimoramento contínuo da prática profissional, elevando o nível das categorias profissionais.



6.

Dinâmica de Fiscalização

As ações de fiscalização podem ser divididas em duas categorias:

- a) Proativas:** são aquelas ações provocadas pelo próprio CRMV, como fiscalizações de rotina e ações conjuntas solicitadas pelo CRMV;
- b) Reativas:** são aquelas ações de fiscalização provocadas por agentes externos ao CRMV, como denúncias, demandas específicas e ações conjuntas solicitadas por outros órgãos parceiros.

Nas fiscalizações de rotina, os fiscais, de posse das ordens de serviço, visitam os locais e verificam sua regularidade, bem como a atuação dos profissionais. As regiões ou municípios que estão há mais tempo sem receber fiscalização devem ser priorizados no roteiro.

As denúncias de irregularidades devem ser recebidas pela unidade de fiscalização através de canal específico, avaliadas e encaminhadas aos fiscais para fiscalização. Esse fluxo de trabalho facilita o recebimento, o monitoramento, a apuração das denúncias, e também a comunicação com o denunciante, quando necessário.

É necessário pontuar a importância da necessidade de se tratar a denúncia recebida, visto que nem todas serão resolvidas com a realização de

fiscalização e algumas podem desencadear diferentes procedimentos, como instauração de processo ético. No plano estadual é necessário o CRMV definir o prazo médio de atendimento das denúncias recebidas, de acordo com a realidade regional, principalmente em decorrência da geografia e preparativos a serem adotados para a ação, além da gravidade dos fatos denunciados.

As ações conjuntas são aquelas realizadas em situações que exijam a atuação de diferentes entidades/órgãos de fiscalização, podendo ser motivadas por provocação externa ou do próprio CRMV. Estão incluídas as ações de fiscalização que visam ao atendimento a demandas específicas de outras instituições, tais como as provenientes do Ministério Público, do Judiciário e do Executivo, bem como demandas internas (Plenário, Diretoria, despachos do líder da fiscalização regional, entre outros).

Outra ação também importante é a operacionalização de fiscalizações orientativas remotas, como a geração de termos de orientação aos profissionais fiscalizados remotamente. São exemplos do uso dessa prática: quando houver dúvidas sobre a regularização de algum item apontado em defesa/recurso administrativo em

decorrência de autuação, ou até mesmo em caso de fiscalização prévia de um projeto de castração. Também é possível utilizar a fiscalização à distância em casos de ausência de anotação de responsabilidade técnica homologada, podendo ser uma estratégia definida no PEF.

6.1. META DE FISCALIZAÇÃO PARA 2026

Recomenda-se estabelecer uma meta para cada fiscal, priorizando as ações específicas descritas no PNF e atendendo à capacidade de fiscalização do CRMV.

A meta sugerida é que cada fiscal realize, no mínimo, 528 (quinhentos e vinte oito) atos fiscalizatórios/ano, podendo o CRMV estabelecer meta superior, priorizando as ações específicas descritas no subitem 6.2. Entende-se que esta meta não se estende ao líder de fiscalização regional, a ser identificado no relatório quadrimestral, devendo apenas informar os números realizados no período, conforme previsto no modelo de relatório.

Para o cumprimento da meta, deve ser considerado o número de atos fiscalizatórios realizados, seja em estabelecimentos ou profissionais, e não o quantitativo de documentos lavrados.

Nesse sentido, para cada ato fiscalizatório realizado (profissional ou estabelecimento), deve ser gerado ao menos um documento, conforme estabelecido nas Resoluções CFMV nº 672/2000 e 1493/2022 ou outras que venham substituí-las. Quando em fiscalização emitir mais de um documento para o profissional ou estabelecimento, contar-se-á, para fins de meta, apenas um ato fiscalizatório para cada fiscalizado.

Quando se tratar de fiscalizações em equipe, sugere-se algumas possibilidades para que todos os fiscais atinjam a meta estabelecida, tais como:

- que na lavratura dos documentos fiscalizatórios haja a alternância do fiscal principal, assim como sejam adicionados todos os fiscais participantes;
- que no ato fiscalizatório sejam distribuídas as atividades e que cada fiscal gere seu documento, como por exemplo: um fiscal pode lavrar o documento ao profissional e outro ao estabelecimento.

A atualização deste PNF tomou como base o histórico de fiscalizações realizadas pelos CRMVs e a apresentação dos relatórios trimestrais referentes ao PNF de 2025 e dados de anos anteriores.

6.2. PRIORIDADES DE FISCALIZAÇÃO

Ao definir a rota de fiscalização, o líder deverá levar em consideração as prioridades definidas neste PNF. No quadro a seguir, estão detalhadas as atividades específicas que devem ser priorizadas nas ações proativas.

Informamos que para a definição das macroatividades elencadas no quadro 2, foi realizada consulta aos líderes de fiscalização regional. Para facilitar a identificação de quais atividades elencadas no Siscad correspondem a cada macroatividade, foi devidamente descrito no anexo I deste documento.

Quadro 2 - Macroatividades a serem priorizadas e requisitos mínimos a serem fiscalizados.

Atividade	Verificação
Agroindústrias de produtos de origem animal	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar se há serviço de inspeção, inspetor e se este é médico-veterinário. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Em casos de frigorífico, realizar a fiscalização, de preferência, no horário de execução das atividades, para verificação da presença do inspetor. • Questionar se há estabelecimentos novos do ramo no município. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.

Prefeituras municipais	• Verificar quais atividades são desenvolvidas pelas Prefeituras, se há as relacionadas à Medicina Veterinária e à Zootecnia que exijam ART, como, Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Programa de Inseminação Artificial (PIA), Clínica à campo de grandes animais, Matadouro municipal, Eventos agropecuários com exposição/manutenção de animais vivos, Controle Populacional de Cães e Gatos, Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES), Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) / Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), Rede de Proteção e Defesa Animal, Zoológico dentre outros. • Exigir regularização da ART pelas atividades desenvolvidas e serviços prestados que são da competência privativa do Médico-veterinário ou do Zootecnista conforme o caso. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
--------------------------------------	--

Programas de controle populacional de animais	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar as instalações, conforme Resoluções CFMV nº 1.275/2019, nº 1596/2024 ou outra que as venha a substituir. • Realizar fiscalizações remotas com os RTs para verificação prévia das instalações, quando possível. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
Estabelecimentos prestadores de serviços médico-veterinários (ambulatórios, consultórios, clínicas e hospitais veterinários)	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar o cumprimento da Resolução CFMV nº 1.275/2019. • Fazer a verificação se há médico-veterinário durante o horário de funcionamento da clínica ou internação. • Em estabelecimentos que declarem ter atendimento 24h, implementar estratégia para fiscalizar em horários diferentes do comercial, por amostragem. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização.

	• Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
Intituições de Ensino da Medicina Veterinária	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar se as disciplinas especificamente médico-veterinárias são ministradas por profissionais habilitados, conforme Resolução CFMV nº 595/1992. • Identificar se o hospital e/ou clínica e os laboratórios da instituição funcionam sob o mesmo CNPJ do curso. • Verificar se os hospitais e/ou clínicas cumprem o disposto na Resolução CFMV nº 1.275/2019. • Verificar se os laboratórios cumprem o disposto na Resolução CFMV nº 1.374/2020. • No caso de cursos ofertados na modalidade EaD, constatar e fotografar a estrutura para realização das aulas práticas. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.

Instituições de Ensino da Zootecnia	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Averiguar se as disciplinas são ministradas por profissionais habilitados, conforme Resolução CFMV nº 1453/2023. • Identificar se as unidades de produção e os laboratórios da instituição funcionam sob o mesmo CNPJ do curso. • No caso de cursos ofertados na modalidade EaD, constatar e fotografar a estrutura para realização das aulas práticas. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
Biotérios	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar se a instituição está credenciada no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). • Verificar se há a existência de Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA). • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.

Canis comerciais e abrigos	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Averiguar as condições de funcionamento e o exercício da responsabilidade técnica, verificando o atendimento dos requisitos da Resolução CFMV nº 1.069/2014, quando aplicável. • Identificar se há autorização de funcionamento pelas autoridades locais; se não houver, fazer a representação perante elas. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
Laboratórios clínicos de diagnóstico veterinário, postos de coleta e laboratórios de patologia veterinária	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Verificar as condições de funcionamento, a estrutura e a responsabilidade técnica, em atendimento aos requisitos da Resolução CFMV nº 1.374/2020. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.

Outros serviços veterinários	• Exigir regularização da atividade e da ART no CRMV. • Averiguar as condições de funcionamento e o exercício da responsabilidade técnica, verificando o atendimento dos requisitos das resoluções, conforme atividade identificada. • Identificar se há autorização de funcionamento pelas autoridades locais; se não houver, fazer a representação perante elas. • Verificar a manutenção do certificado e ART em local visível. • Verificar as observações do livro de RT. • Aplicar o respectivo checklist de fiscalização. • Realizar o registro fotográfico e fazer recomendações. • Fiscalizar o exercício regular dos profissionais que atuam nesses locais. • Outras verificações necessárias a serem definidas pelo líder da fiscalização regional.
--	---

Importante ressaltar que o quadro acima não limita as verificações a serem realizadas às atividades listadas, podendo o fiscal extrapolar as averiguações conforme a necessidade, as legislações estaduais e a demanda exigida, entre outros.

Embora haja grau de prioridade, haverá planejamento de rota, de modo a evitar deslocamento a municípios para realizar apenas uma fiscalização. Nesses casos, poderão ser fiscalizados estabelecimentos com grau de prioridade diverso.

Exemplo: o fiscal vai ao município “A” para realizar diligência de um processo. Nesse caso, poderá verificar e fiscalizar outros estabelecimentos de acordo com o rol das prioridades.

Nesta versão do PNF, foi elaborado matriz de priorização baseada em critérios de impacto definidos e valor pontuado de classificação da atividade, a ser incluído no

Siscad para facilitar a emissão de relatórios ao líder de fiscalização, possibilitando assim que estabelecimentos que estejam em “maior risco” sejam fiscalizados previamente. A operacionalização do conceito criado está devidamente explicado no anexo I.

Na fiscalização do exercício profissional, recomenda-se ao CRMV a análise de risco baseada em critérios, por exemplo, dar especial atenção aos profissionais que possuem maior número de ARTs homologadas e/ou que possuam ARTs em estabelecimentos mais distantes de seu domicílio. Essas fiscalizações com profissionais podem ser inclusive agendadas, para que se possa encontrar o profissional na empresa e dar as devidas orientações de regularização.





7.

Controle, Monitoramento e Avaliação de Desempenho da Fiscalização

7.1. INDICADORES DE DESEMPENHO DE FISCALIZAÇÃO

Os indicadores de desempenho são parâmetros relevantes, por meio dos quais é possível mensurar os resultados obtidos com a fiscalização e avaliar a eficácia das ações executadas. Essa avaliação é de extrema importância para aprimorar as práticas de fiscalização, identificar possíveis lacunas e promover melhorias contínuas.

Assim, no fechamento do relatório de atividades de cada fiscal, deve ser verificado pelo líder o desenvolvimento do fiscal, em caso negativo, solicitar a justificativa do fiscal pelo não cumprimento do resultado esperado. Nesses casos, é necessário tomar providências para os devidos ajustes, sendo concedido feedbacks de desenvolvimento.

Monitorando os indicadores, o CRMV terá informações relevantes que deverão constar nos relatórios apresentados à sua Diretoria, a depender da periodicidade de coleta de cada indicador. Além disso, deverão ser encaminhados relatórios ao CFMV, com o objetivo de avaliar o desempenho do regional no cumprimento do PNF.

O encaminhamento dos relatórios, devem ocorrer utilizando o modelo disponibilizado neste PNF no anexo II, via Suap e de atender os seguintes prazos:

- **Primeiro relatório:** dados relativos a 1/01/2026 a 30/04/2026, a ser remetido ao CFMV até 10/05/2026;
- **Segundo relatório:** dados relativos a 1/05/2026 a 31/08/2026, a ser remetido ao CFMV até 10/09/2026;
- **Terceiro relatório:** dados relativos a 01/09/2026 a 31/12/2026, a ser remetido pelo CFMV até 10/01/2027.

Os relatórios deverão ser enviados sempre no mesmo processo do Suap com o assunto: “Relatórios trimestrais de monitoramento dos indicadores do Setor de Fiscalização (PNF 2026) - CRMV-UF”.

O envio do processo pelo CRMV deve ser com despacho ou ofício do Presidente do regional, à Presidência do CFMV, em seguida, será avaliado pelo NAR, com o objetivo de padronizar as informações encaminhadas e facilitar a análise dos dados.

Importante destacar que o mesmo modelo de relatório será utilizado em todos os trimestres, sendo somados os valores pontuados no trimestre anterior e o percentual atingido da meta adequada a cada relatório remetido.

7.1.1. Indicadores quantitativos:

7.1.1.1. Da fiscalização

◆ Indicador 1 - Quantitativo de fiscalizações de estabelecimentos e profissionais

Objetivo: Mensurar o quantitativo de atos fiscalizatórios realizados em estabelecimentos e profissionais por fiscal no ano.

Meta: 528 (quinhentos e vinte e oito) atos fiscalizatórios/ano.

Frequência da medição: mensal

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Elevar a eficácia da fiscalização	Quantidade de atos fiscalizados realizados	Em coleta de dados	528

◆ Indicador 2- Percentual de fiscalizações de profissionais

Objetivo: Mensurar o percentual de atos fiscalizatórios realizados a profissionais por fiscal no ano.

Meta: Mínimo de 10% dos atos fiscalizatórios destinados ao profissional realizados no ano.

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Quantidade de atos fiscalizatórios para profissionais}}{\text{quantidade de atos fiscalizatórios para profissionais e estabelecimentos}} \times 100$$

Frequência de medição: Mensal

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Estimular a fiscalização profissional	Percentual de atos fiscalizatórios realizados a profissionais por fiscal no ano	Em coleta de dados	No mínimo, 10% do total de fiscalizações realizadas

◆ Indicador 3 - Percentual de denúncias tratadas pela fiscalização

Objetivo: Mensurar o percentual de denúncias tratadas sobre o número total de denúncias recebidas no mês.

Considera-se tratar a denúncia a movimentação da denúncia recebida, sendo o ato de receber, analisar e destinar a denúncia; seja para o fiscal ou para o setor/órgão responsável (setor de PEP ou ofício a algum órgão, por exemplo); ou ainda realizar o arquivamento por insubsistência.

Meta: No mínimo, 70% (setenta por cento) das denúncias recebidas serão tratadas.

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Nº de denúncias tratadas do mês}}{\text{Nº de denúncias recebidas + Nº de denúncias não tratadas no mês anterior}} \times 100$$

Frequência de medição: Mensal

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Reduzir o índice de denúncias recebidas e que ficam paradas, ignoradas ou arquivadas sem qualquer análise ou ação.	Quantidade de denúncias tratadas	Em coleta de dados	No mínimo, 70% das denúncias recebidas serão tratadas

Esclarecimento: as denúncias recebidas e não tratadas no mês deverão ser computadas juntas com as denúncias recebidas no mês seguinte.

◆ Indicador 4 - Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF

Objetivo: Obter porcentagem de atos fiscalizatórios realizados por fiscal nas atividades priorizadas do PNF, conforme item 6.2.

Meta: 60% das fiscalizações realizadas em estabelecimentos, por fiscal, no quadrimestre, devem ser de atividades priorizadas.

$$\text{Cálculo: } \frac{\text{Nº de atos fiscalizatórios em estabelecimentos com atividades priorizadas no PNF}}{\text{Nº de atos fiscalizatórios em estabelecimentos}} \times 100$$

Frequência de medição: Mensal

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Avaliar o cumprimento das prioridades de fiscalização estabelecidas no PNF	Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF	Em coleta de dados	60% das fiscalizações realizadas por fiscal

◆ Indicador 5 - Participação nas operações nacional e regional realizadas

Objetivo: Mensurar a adesão dos regionais nas operações conjuntas propostas.

Meta: Participar das operações propostas na I Conferência Nacional de Fiscalização.

Frequência da medição: Anual

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Avaliar a participação em ação conjunta nacional e regional proposta	Participação na ação conjunta nacional e regional propostas	Em coleta de dados	Participar das duas ações a serem propostas para 2026

7.1.1.2. Das ações complementares:

Objetivo: Mensurar o quantitativo de ações complementares realizadas ao longo do ano.

Ações propostas:

- Encaminhamentos para análise de instauração de processos éticos disciplinares pelo setor de fiscalização.
- Encaminhamentos de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do

CRMV a outros órgãos de fiscalização.

- c. Realização de ações de fiscalização proativas com outros órgãos (ação conjunta).
- d. Realização de ações de fiscalização reativas com outros órgãos (ação conjunta).
- e. Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Meta: Atingir, no mínimo, 10 ações de pelo menos 03 (três) diferentes listadas acima, no ano.

Frequência de medição: Mensal

Objetivo	Indicador	Valor atual do indicador	Meta 2026
Mensurar o desempenho do CRMV em realizar ações complementares	Ações complementares realizadas	Em coleta de dados	Realizar, no mínimo, 10 ações de pelo menos 3 diferentes no ano.

7.2. ANÁLISE CRÍTICA DOS INDICADORES

Os indicadores de desempenho são utilizados para avaliar e mensurar os resultados planejados. Contudo, se tais resultados não forem analisados de forma crítica, permanecerão apenas como dados isolados e terão pouca utilidade para subsidiar a tomada de decisão pela unidade de fiscalização dos CRMVs, tanto em nível tático quanto em estratégico.

Analisar criticamente um indicador consiste em identificar quais foram os pontos fortes, pontos fracos, as medidas adotadas e a identificação de oportunidades de melhorias que possibilitem o resultado obtido. Deste modo, cabe ao líder de fiscalização analisar, conforme periodicidade definida, os resultados dos indicadores de desempenho, a fim de atingir o objetivo proposto neste plano.

7.3. INDICATIVOS INDIRETOS

Embora não sejam de avaliação obrigatória, os indicadores indiretos são parâmetros importantes para que o CRMV mantenha registro e realize o monitoramento. Diversos fatores podem influenciar esses indicativos, e por esse motivo não se pode garantir sua relação direta com a eficiência da atividade fiscalizatória. No entanto, tais indicadores podem subsidiar a tomada de decisões do CRMV, repercutindo na fiscalização. Abaixo são destacados alguns, podendo o regional incluir outros que possam complementar a avaliação:

1. Quantitativo de estabelecimentos que efetivaram o registro/cadastramento após fiscalização do CRMV.
2. Quantitativo de ARTs homologadas após fiscalização do CRMV.
3. Quantitativo de adequações realizadas por estabelecimentos veterinários após autuação/constatação/orientação da fiscalização, quanto à estrutura e às demais condições de funcionamento previstas na Resolução nº CFMV nº 1.275/2019.
4. Quantitativo de adequações realizadas por estabelecimentos veterinários após fiscalização, quanto à estrutura e às demais condições de funcionamento previstas na Resolução CFMV nº 1.275/2019.
5. Quantitativo de autos de infração que foram cancelados por falha, inconsistência ou erro substancial do(s) fiscal(is).



8.

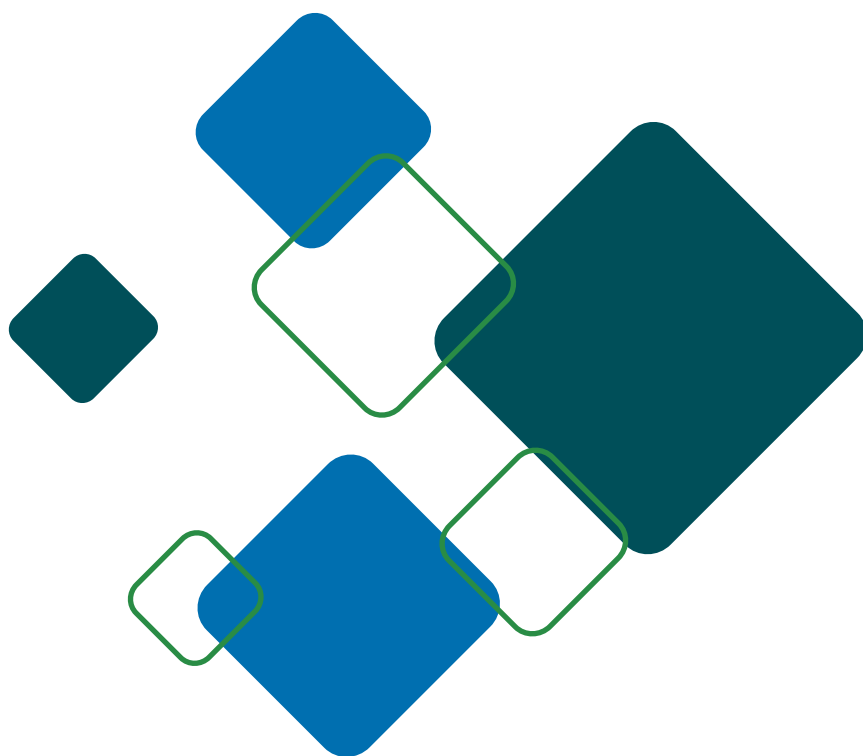
Considerações Finais

O Plano Nacional de Fiscalização (PNF) é um instrumento importante para o sucesso das atividades fiscalizadoras. O documento pretende contribuir para uma atuação mais organizada e focada, auxiliando na otimização dos recursos disponíveis e na mensuração dos resultados obtidos. Nesse sentido, é imprescindível que os CRMVs façam destas diretrizes parte norteadora de seus planejamentos de fiscalização.

Importante frisar que o sucesso das ações de fiscalização é resultante de um conjunto de fatores, como planejamento de ações organizadas e focadas; execução das atividades fiscalizatórias por meio de servidor capacitado e atualizado; cooperação de outros órgãos para atingimento da

atividade finalística, quando se fizer necessário; apoio da sociedade em geral nas ações de fiscalização, entre outros. Por isso, esforços necessários devem ser canalizados para fortalecer as diversas frentes.

A elaboração do PNF vem ao encontro das ações do Sistema CFMV/CRMVs para garantir que a Medicina Veterinária e a Zootecnia sejam exercidas de forma ética e técnica, protegendo os interesses da sociedade e incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais. Ações fiscalizadoras mais eficientes fortalecem as profissões, aumentam a confiabilidade nos serviços prestados, contribuem para o desenvolvimento econômico e social do país e promovem a Saúde Única.



MATRIZ DE PRIORIZAÇÃO

Definindo uma matriz de fiscalização para priorização das fiscalizações

Elaborar uma rota de fiscalização para o CRMV é uma tarefa importante para a otimização e eficácia do processo de fiscalização. Com um número limitado de fiscais e recursos, é fundamental que se seja estratégico. A análise do cenário permite otimizar o uso dos recursos, garantindo que os atos fiscalizatórios sejam realizados onde são mais necessários e onde as chances de encontrar irregularidades são maiores. Logo, para se ter uma fiscalização focada, é necessária uma abordagem diferenciada no planejamento das fiscalizações do Sistema CFMV/CRMVs, sendo fundamental a definição de critérios objetivos.

Essa metodologia visa otimizar o processo de fiscalização do CRMV, com foco na eficiência e impacto, lógica e otimização de recursos. Ao focar nas áreas de maior risco, é possível atuar preventivamente e corretivamente em situações que poderiam comprometer a Saúde Única, o bem-estar animal ou a imagem das profissões.

Para otimizar esse processo, é proposta a realização das fiscalizações com base em uma matriz de impacto versus probabilidade (figura 1), ou seja, as atividades que apresentam maior potencial de irregularidades (valor de classificação da atividade) e situações (critérios de impacto) que podem gerar mais resultados negativos para a sociedade, serão confrontados no momento da emissão dos relatórios para que possam ser fiscalizadas primeiro. Para que isso seja possível, o sistema de cadastro será adaptado, para que no momento da geração dos relatórios, já seja feita essa contabilização.

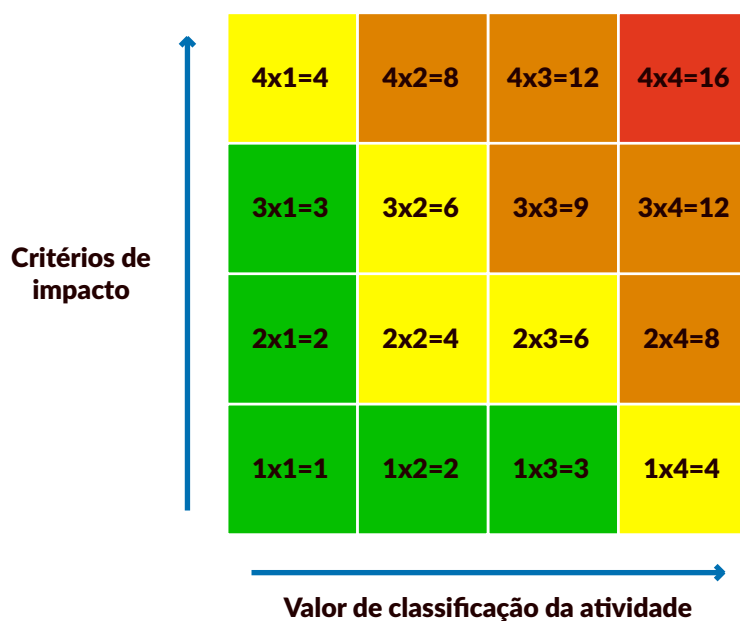


Figura 1 - Matriz adaptada de impacto versus probabilidade para a fiscalização dos CRMVs

Referente aos critérios de impacto, foram definidos os seguintes critérios, listados na e pontuados (com no máximo 4 pontos) na tabela 2.

Tabela 2 - Critérios de impacto e respectiva pontuação

CRITÉRIOS DE IMPACTO	PONTUAÇÃO
Tempo de ausência de fiscalização	1 ponto para cada ano que o estabelecimento está sem fiscalização nos últimos 4 anos.
Recebeu Auto de Infração	1 ponto para cada Auto de Infração lavrado em desfavor do estabelecimento nos últimos 4 anos.
Não possui RT	1 ponto para cada ano que o estabelecimento está sem ART homologada nos últimos 4 anos.
Não possui registro/cadastro no CRMV	4 pontos se não possui (SJ) ou 1 ponto se possui registro/cadastro.

Como dito acima, as atividades que apresentam maior potencial de irregularidades compõem o eixo de probabilidade e receberam uma classificação/pontuação de 1 (menor potencial) a 4 (maior potencial). A classificação de cada atividade pode ser vista na tabela 3.

Tabela 3 - Classificação das atividades e definição em qual macroatividade está alocada

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
FINANCEIRA	1	
NÃO LIGADO A VETERINÁRIA	1	
ABASTECIMENTO	1	
AÇOUGUE	4	AGROINDÚSTRIA POA
ACUPUNTURA	2	
ADESTRAMENTO	2	
ADMINISTRAÇÃO RURAL	2	
AGRICULTURA	1	
ASSOCIAÇÃO	1	
ATENDIMENTO DOMICILIAR	2	
BANHO E TOSA	2	
BOVINOCULTURA	2	
CAMPANHA DE ADOÇÃO	2	
CAPRINOCULTURA	2	
CEMITÉRIO/CREMATÓRIO	1	
CERTIFICAÇÃO ANIMAL - RASTREABILIDADE	2	
CLASSIFICADOR DE CARÇA	2	
COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	1	
COMÉRCIO DE ALIMENTOS	1	
COMÉRCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
COMÉRCIO DE INSUMOS	1	
COMÉRCIO DE PESCADOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
COMÉRCIO DE SÊMEN	2	
CONSULTORIA	2	
COOPERATIVA	1	
CRÉDITO PECUÁRIO	2	
CRIATÓRIO CONSERVACIONISTA	2	
CRIATÓRIO DE AVES ORNAMENTAIS	2	
CURTUME	2	
DEDETIZAÇÃO	2	
DEFESA SANITÁRIA	2	
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2	
ENSINO MÉDIO	2	
ENTIDADE DE CLASSE	1	
EQUIDEOCULTURA	2	
EQUOTERAPIA	2	
ESTRUTIOCULTURA	2	
EXTENSÃO RURAL	2	
FEIRA DE COMÉRCIO DE PESCADOS	2	
FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	1	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
FOMENTO	1	
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	2	
GESTÃO AMBIENTAL	2	
IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO	2	
IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS	2	
INDÚSTRIA DE SAL MINERAL	3	
JOCKEY	3	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	2	
MILITAR	1	
OUTROS	1	
OVINOCULTURA	2	
PESQUISA	2	
PESQUISA AGROPECUÁRIA	2	
PLANEJAMENTO	2	
POLÍTICA	1	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2	
PRODUÇÃO E FOMENTO	1	
PRODUTOR RURAL	2	
RANICULTURA	2	
REGISTRO GENEALÓGICO	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
REPRESENTAÇÕES	2	
REPRODUÇÃO	2	
SANITIZAÇÃO	2	
SAÚDE	1	
SAÚDE FISCALIZAÇÃO	1	
SAÚDE PESQUISA	1	
SAÚDE PLANEJAMENTO	1	
SINDICATO	1	
SUINOCULTURA	2	
TELEMEDICINA	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
UNIDADE DE TRANSPORTE E REMOÇÃO	2	
VENDA DE ANIMAIS	3	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	
ALOJAMENTO	3	
AMBULÂNCIA VETERINÁRIA	3	
ANESTESIOLOGIA	3	
APICULTURA	2	
AQUICULTURA	2	
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	3	
AVICULTURA	2	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
BANCO DE SANGUE	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
BIOTÉRIO	4	BIOTÉRIOS
CAMPANHA VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA	4	PREFEITURAS
CANIL	4	CANIS E ABRIGOS
COMÉRCIO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO	3	
CRECHE	3	
CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	4	CANIS E ABRIGOS
CURSO AUXILIAR VETERINÁRIO	3	
CURSO DE INSEMINAÇÃO	3	
DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL	3	
DERIVADOS DE CARNE	4	AGROINDÚSTRIA POA
DISTRIBUIDOR / ENTREPOSTO	4	AGROINDÚSTRIA POA
ENSINO PESQUISA	3	
ENSINO PÓS GRADUAÇÃO	2	
ENTREPOSTO	4	AGROINDÚSTRIA POA
EVENTOS/FEIRAS/LEILÕES	3	
FARMÁCIA VETERINÁRIA	3	
FAZENDA ESCOLA	3	
FISIOTERAPIA	2	
GATIL	4	CANIS E ABRIGOS

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
GRANJA DE OVOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
HARAS/HÍPICA	3	
HOTEL	3	
INCUBATÓRIO	3	
INDÚSTRIA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3	
INDÚSTRIA DE PESCADO	4	AGROINDÚSTRIA POA
INDÚSTRIA FARMACÊUTICA	3	
INSEMINAÇÃO/SÊMEN	3	
INSPEÇÃO	2	
LAB. POINT OF CARE	3	
LABORATÓRIO DE TÉCNICA CIRÚRGICA	2	
MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
MANTENEDOURO DE ANIMAIS	2	
ONG	3	
PARQUES E ZOOLÓGICOS	2	
PET SHOP	3	
PISCICULTURA	2	
PLANO DE SAÚDE	2	
PRODUTOS BIOLÓGICOS	3	
PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	3	

ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
SERVIÇO DE INSPEÇÃO	2	
SUPERMERCADOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
UNIDADE MÓVEL DE COLETA DE SANGUE	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ZOOLÓGICO	2	
ABATEDOURO AVÍCOLA	4	AGROINDÚSTRIA POA
ABATEDOURO/FRIGORÍFICO	4	AGROINDÚSTRIA POA
AMBULATÓRIO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
ATENDIMENTO 24h	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CASTRAMÓVEL	4	CONTROLE POPULACIONAL
CLÍNICA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/CIRURGIA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO DIURNA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA C/INTERNAÇÃO INTEGRAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA GERAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA GRANDES	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA PEQUENOS	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/ ISOLAMENTO INFECTOCONTAGIOSO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/CIRURGIA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CLÍNICA S/INTERNAÇÃO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS

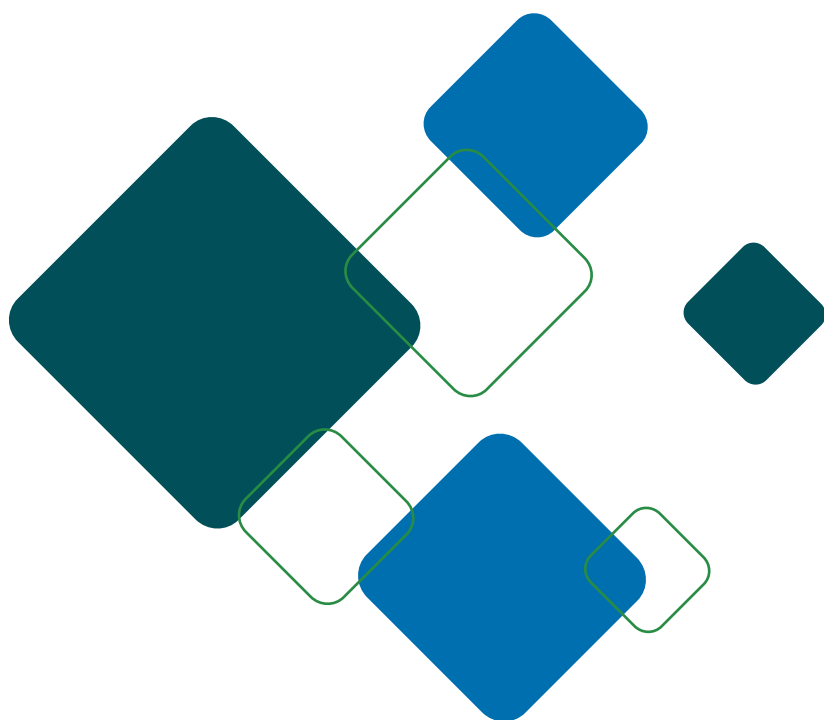
ATIVIDADE LISTADA NO SISCAD	CLASSIFICAÇÃO	MACROATIVIDADE
CLÍNICA SELVAGENS	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CONSULTÓRIO	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
CONTROLE DE ZOONOSES	4	PREFEITURAS
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	4	OUTROS SERVIÇOS VETERINÁRIOS
ENSINO	4	ENSINO
ENSINO SUPERIOR	4	ENSINO
ENSINO VETERINÁRIA	4	ENSINO
ENSINO ZOOTECNIA	4	ENSINO
HOSPITAL	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
HOSPITAL - CLINICA ESCOLA	4	ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS
INDÚSTRIA DE EMBUTIDOS	4	AGROINDÚSTRIA POA
LABORATÓRIO	4	LABORATÓRIOS
LATICÍNIO	4	AGROINDÚSTRIA POA
PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO	4	CONTROLE POPULACIONAL
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	2	
UMEEs	4	CONTROLE POPULACIONAL
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES	4	PREFEITURAS

Conhecendo o valor da classificação da atividade (probabilidade) e do impacto, é realizada sua multiplicação, conforme consta na matriz acima, sendo o resultado interpretado conforme a tabela 4.

Tabela 4. Níveis de priorização

NÍVEIS DE PRIORIZAÇÃO (impacto x probabilidade) e sua magnitude	
DESCRIÇÃO	FAIXA DE VALOR
Prioridade MUITO BAIXA	1 a 3
Prioridade BAIXA	4 a 6
Prioridade MÉDIA	8 a 12
Prioridade ALTA	16

Esse cálculo será realizado de forma automatizada no sistema de cadastro do CFMV, possibilitando ao líder de fiscalização regional operacionalizar de forma mais estratégica as fiscalizações e a distribuição dos estabelecimentos aos fiscais.



ANEXO II

Modelo de relatório de fiscalização a ser encaminhado ao CFMV

Relatório quadrimestral de monitoramento dos indicadores do Setor de Fiscalização (PNF 2026)

Baixe o modelo aqui



Informar Estado:
Período avaliado (1):
Responsável pelo preenchimento (nome e cargo):

Obs.(1): *Lembrando que o período informado deve ser o do quadrimestre.

Identificação da equipe:

Nesta tabela deverá ser preenchido o nome dos colaboradores do setor de fiscalização, devendo se atentar para os cargos e formação previstos no PNF. Caso algum cargo não atenda ao previsto no PNF, identificá-lo no item OUTRO CARGO NÃO LISTADO NO PNF. Copiar e colar quantas linhas forem necessárias.

Líder da fiscalização regional	Classificação
1.	() Méd. Vet. () Zoot. () Outro, formação: _____
Fiscais	Classificação
1.	() Agente Fiscal () Fiscal Méd.-Vet./Zoot.
2.	() Agente Fiscal () Fiscal Méd.-Vet./Zoot.
3.	() Agente Fiscal () Fiscal Méd.-Vet./Zoot.
4.	() Agente Fiscal () Fiscal Méd.-Vet./Zoot.
5.	() Agente Fiscal () Fiscal Méd.-Vet./Zoot.
Apoio administrativo	Classificação
1.	() Estagiário () Aprendiz () Servidor () Outro, qual: _____
2.	() Estagiário () Aprendiz () Servidor () Outro, qual: _____
Outro cargo não listado no PNF	Classificação (informar cargo e formação)
1.	
2.	

INDICADOR 1 - Quantitativo de fiscalizações de estabelecimentos e profissionais

Objetivo: Mensurar o quantitativo de atos fiscalizatórios realizados em estabelecimentos e profissionais por fiscal no ano.

Meta: 528 (quinhentos e vinte e oito) atos fiscalizatórios/ano.

Frequência de medição: mensal

Indicador a ser mensurados pelas fiscalizações dos Agentes fiscais e Fiscais de ensino superior:

	1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre		TOTAL
1º e 2º nome do Fiscal e líder	Nº de atos fiscalizatórios para estabelecimentos	Nº de atos fiscalizatórios para prof.	Nº de atos fiscalizatórios para estabelecimentos	Nº de atos fiscalizatórios para prof.	Nº de atos fiscalizatórios para estabelecimentos	Nº de atos fiscalizatórios para prof.	% atingido da meta: nº atos fiscalizatórios para profissionais/ quantidade de atos fiscalizatórios para estab. e prof. nos quadrimestres informados X 100
1. Fiscal X	182	10					$(192/528) \times 100 = 36\%$
2. Fiscal Y	20	35					$(55/528) \times 100 = 10,4\%$
3. Líder X	5	2					-
4.							
Total:	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(2)

Obs. (1) Informar o somatório de fiscalizações realizadas. (2) Informar o percentual médio atingido da meta (somar todas as porcentagens desta coluna e dividir pela quantidade de fiscais informados). Não é necessário informar a porcentagem atingida da meta para o líder.

Linhas em branco devem ser excluídas. Exemplos numéricos incluídos na tabela a título de exemplificação de como preencher. Excluir no momento do preenchimento.

Justificativa por não ter atingido a meta no último quadrimestre informado:

Caso o percentual mínimo para o ano não tenha sido atingido, justificar aqui. Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

INDICADOR 2- Percentual de fiscalizações de profissionais

Objetivo: Mensurar o percentual de atos fiscalizatórios realizados a profissionais por fiscal no ano.

Meta: Mínimo de 10% dos atos fiscalizatórios destinados ao profissional realizados no ano.

	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	TOTAL
1º e 2º nome do Fiscal e líder	Nº atos profissionais realizados a profissionais	Nº atos profissionais realizados a profissionais	Nº atos profissionais realizados a profissionais	% atingido da meta: nº atos fiscalizatórios para profissionais/ quantidade de atos fiscalizatórios para estab. e prof. nos quadrimestres informados X 100
1. Fiscal X	10			$(10/192) \times 100 = 5,2\%$
2. Fiscal Y	35			$(35/55) \times 100 = 63,6\%$
3. Líder X	2			
4.				
Total:	(1)	(1)	(1)	(1)

Obs. (1) Informar o somatório de fiscalizações realizadas. Linhas em branco devem ser excluídas. Exemplos numéricos incluídos na tabela a título de exemplificação de como preencher. Excluir no momento do preenchimento. Caso o líder faça fiscalização, informe a quantidade. Não é necessário informar a porcentagem atingida da meta para o líder.

INDICADOR 3 - Percentual de denúncias tratadas pela fiscalização

Objetivo: Mensurar o percentual de denúncias tratadas sobre o número total de denúncias recebidas no mês.

Considera-se tratar a denúncia a movimentação da denúncia recebida, sendo o ato de receber, analisar e destinar a denúncia; seja para o fiscal ou para o setor/órgão responsável (setor de PEP/Ministério Público, por exemplo); ou ainda o realizar o arquivamento por insubsistência.

Meta: No mínimo, 70% (setenta por cento) das denúncias recebidas serão tratadas.

Informar o canal de denúncias: (1)

Obs. (1) Informar os canais de recebimento de denúncias no campo específico.

	1º Quadrimestre			
	Nº denúncias recebidas	Nº de denúncias tratadas	Nº de denúncias tratadas encaminhadas à fiscalização	Percentual da meta atingida: (número de denúncias tratadas do mês/número de denúncias recebidas + nº de denúncias não tratadas no mês anterior) x 100
Janeiro	10	9	8	$(9/10+0) \times 100 = 90\%$
Fevereiro	15	16 (15 deste mês + 1 do mês anterior não tratada)	10	$(16/15+1) \times 100 = 100\%$
Março	10	5	5	$(5/10+0) \times 100 = 50\%$
Abril	20	10	10	$(10/20+5) \times 100 = 40\%$
Total:	(1)	(1)	(1)	

Obs. (1) Informar o somatório dos meses preenchidos. Linhas em branco devem ser excluídas. Exemplos numéricos incluídos na tabela a título de exemplificação de como preencher. Excluir no momento do preenchimento.

Justificativa por não ter atingido no mês:

Caso o percentual mínimo para o período não tenha sido atingido, justifique aqui. Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

	2º Quadrimestre			
	Nº denúncias recebidas	Nº de denúncias tratadas	Nº de denúncias tratadas encaminhadas à fiscalização	Percentual da meta atingida: (número de denúncias tratadas do mês/número de denúncias recebidas + nº de denúncias não tratadas no mês anterior) x 100
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Total:	(1)	(1)	(1)	

Obs. (1) Informar o somatório dos meses preenchidos. Linhas em branco devem ser *excluídas*.

Justificativa por não ter atingido a meta no mês:

Caso o percentual mínimo para o período não tenha sido atingido, justifique aqui. Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

	3º Quadrimestre			
	Nº denúncias recebidas	Nº de denúncias tratadas	Nº de denúncias tratadas encaminhadas à fiscalização	Percentual da meta atingida: (número de denúncias tratadas do mês/número de denúncias recebidas + nº de denúncias não tratadas no mês anterior) x 100
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				
Total:	(1)	(1)	(1)	

Obs. (1) Informar o somatório dos meses preenchidos. Linhas em branco devem ser excluídas.

Justificativa por não ter atingido no mês:

Caso o percentual mínimo para o período não tenha sido atingido, justifique aqui.
Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

INDICADOR 4 - Fiscalizações em atividades priorizadas pelo PNF

Objetivo: Obter porcentagem de fiscalizações realizadas por fiscal em estabelecimentos com atividades priorizadas pelo PNF, sobre a meta de fiscalizações definidas no PNF.

Meta: 60% das fiscalizações realizadas por fiscal no quadrimestre devem ser de atividades priorizadas.

1º Quadrimestre			
1º e 2º nome do Fiscal e do líder (1)	Número de fiscalizações em prioridades definidas no item 6.2 do PNF	Número de atos fiscalizatórios em estab. realizadas no período	Percentual parcial da meta atingido: nº de fiscalizações realizadas em estabelecimentos X 100
1. Fiscal X	110	182	$(110/182) \times 100 = 60,4\%$
2. Líder X	2	5	-
3.			
4.			
Total:	(2)	(3)	(4)

Obs. (1) É necessário pontuar os números do líder de fiscalização regional se o mesmo também for fiscal, não sendo necessário informar o atingimento da meta.
(2) Informar o somatório das fiscalizações em estabelecimentos com atividades priorizadas. Lembrando que a contagem é pela fiscalização, e não pela quantidade de atividades prioritárias realizadas naquele estabelecimento.
(3) Informar o somatório de fiscalizações realizadas.
(4) Informar o percentual médio atingido da meta (somar todas as porcentagens desta coluna e dividir pela quantidade de fiscais informados). Linhas em branco devem ser excluídas.

2º Quadrimestre			
1º e 2º nome do Fiscal e do líder (1)	Número de fiscalizações em prioridades definidas no item 6.2 do PNF	Número de atos fiscalizatórios em estab. realizadas no período	Percentual parcial da meta atingido: nº de fiscalizações realizadas em estabelecimentos X 100
1.			
2.			
3.			
4.			
Total:	(2)	(3)	(4)

3º Quadrimestre			
1º e 2º nome do Fiscal e do líder (1)	Número de fiscalizações em prioridades definidas no item 6.2 do PNF	Número de atos fiscalizatórios em estab. realizadas no período	Percentual parcial da meta atingido: nº de fiscalizações realizadas em estabelecimentos X 100
1.			
2.			
3.			
4.			
Total:	(2)	(3)	(4)

Justificativa por não ter atingido no quadrimestre:
Caso o percentual mínimo para o período não tenha sido atingido, justifique aqui.
Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

INDICADOR 5 - Participação nas operações nacional e regional realizadas

Objetivo: Mensurar a adesão dos regionais nas operações conjuntas propostas.

Meta: Participar das operações propostas na I Conferência Nacional de Fiscalização.

Operações	Período de realização	Nº de atos fiscalizatórios em operação
Nacional		
Estadual		

DAS AÇÕES COMPLEMENTARES

Objetivo: Mensurar o quantitativo de ações complementares realizadas ao longo do ano.

Meta: Atingir, no mínimo, 10 ações de pelo menos 03 (três) diferentes listadas acima, no ano.

Ações propostas:

- Encaminhamentos para análise de instauração de processos éticos disciplinares pelo setor de fiscalização.
- Encaminhamentos de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.
- Realização de ações de fiscalização proativas com outros órgãos (ação conjunta).
- Realização de ações de fiscalização reativas com outros órgãos (ação conjunta).
- Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.

Compilado:

Indicador	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre	Total
Encaminhamentos para análise de instauração de processos éticos disciplinares pelo setor de fiscalização.				
Encaminhamentos de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.				
Realização de ações de fiscalização proativas com outros órgãos (ação conjunta).				
Realização de ações de fiscalização reativas com outros órgãos (ação conjunta).				
Encaminhamentos realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal da Medicina Veterinária e da Zootecnia.				

Justificativa por não ter atingido no anual no último quadrimestre:

Caso o percentual mínimo para o período não tenha sido atingido, justifique aqui.
Caso tenha sido atingido, excluir este quadro.

Detalhamento das informações

1° Quadrimestre		
Encaminhamentos para análise de instauração de processos éticos disciplinares pelo setor de fiscalização.	Data do envio	Link de visualização do processo
1.(1)		
2.		
2° Quadrimestre		
1.		
2.		
3° Quadrimestre		
1.		
2.		

Obs. (1) Informar aqui o assunto do processo.
Linhas em branco devem ser excluídas.

1º Quadrimestre		
Encaminhamentos de informações de irregularidades verificadas pelos fiscais do CRMV a outros órgãos de fiscalização.	Data do envio	Link de visualização do processo
1.(1)		
2.		
2º Quadrimestre		
1.		
2.		
3º Quadrimestre		
1.		
2.		

Obs. (1) Informar aqui o nome do órgão.

1º Quadrimestre		
Realização de ações de fiscalização proativas com outros órgãos (ação conjunta).	Data de realização	Link de visualização do processo
1.(1)		
2.		
2º Quadrimestre		
1.		
2.		
3º Quadrimestre		
1.		
2.		

Obs. (1) Informar aqui o nome do órgão.

1º Quadrimestre		
Realização de ações de fiscalização reativas com outros órgãos (ação conjunta).	Data de fiscalização	Link de visualização do processo
1.(1)		
2.		
2º Quadrimestre		
1.		
2.		
3º Quadrimestre		
1.		
2.		

Obs. (1) Informar aqui o nome do órgão.

1º Quadrimestre		
Encaminhamentos para realizados pelo setor de fiscalização referentes ao exercício ilegal	Data do envio	Link de visualização do processo
1.(1)		
2.		
2º Quadrimestre		
1.		
2.		
3º Quadrimestre		
1.		
2.		

Obs. (1) Informar aqui o assunto do processo.



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária



protocolo crmvgo <crmvgo@crmvgo.org.br>

Protocolar no Suap.

1 mensagem

Rubbia Mary Reis Coutinho <dse@crmvgo.org.br>
Para: Protocolo - CRMV-GO <crmvgo@crmvgo.org.br>

24 de novembro de 2025 às 06:40

Bom dia,

Encaminho OFÍCIO CIRCULAR nº 192/2025, com a publicação da Resolução CFMV nº 1.681/2025 e o Plano Nacional de Fiscalização (PNF) do Sistema CFMV/CRMVs para o ano de 2026.
Solicito encaminhar ao DTEC/GO.

--

Atenciosamente,



**Rubbia Mary Reis
Coutinho**

Gerente do Departamento
de Secretaria Executiva
Cel: (62) 3269-6520
www.crmvgo.org.br

3 anexos



OFÍCIO CIRCULAR 192_2025 - PR_DE_CFMV_SISTEMA.pdf
54K



PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO_2026.pdf
2131K



resolução_PUBLICAÇÃO 1681_2025_DOU.pdf
188K

Documento Digitalizado Público

OFÍCIO CIRCULAR Nº 192/2025, COM A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.681/2025 E O PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO (PNF) DO SISTEMA CFMV/CRMVS PARA O ANO DE 2026

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR Nº 192/2025, COM A PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1.681/2025 E O PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO (PNF) DO SISTEMA CFMV/CRMVS PARA O ANO DE 2026
Assinado por: Cecília Cardoso
Tipo do Documento: OFÍCIO CIRCULAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:
■ Cecília Rasmussen Cardoso, Auxiliar Administrativa do CRMV-GO - EPEMED - ASCOM/GO, em 24/11/2025 10:04:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1338096
Código de Autenticação: e70eeb51b8

